



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa especializada para auxiliar a Prefeitura Municipal de Sarapuí na confecção de documentos necessários a submissão de projetos destinados ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, na área de drenagem urbana de águas pluviais e resíduos sólidos urbanos.

2. DA JUSTIFICATIVA

Cuida-se de procedimento indispensável, tendo em vista a necessidade pública de captar recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO destinados a resolução de inúmeros problemas de drenagem urbana apontados no Plano Municipal de Macrodrenagem Urbana, assim como, a resolução de problemas de falta de infraestrutura necessária ao correto manejo dos resíduos sólidos urbanos, pontuados no Plano Municipal Simplificado de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Sarapuí.

3. DO LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A execução do objeto desse processo será realizada na Casa da Agricultura de Sarapuí/SP - Rua do Progresso, nº 248, Distrito Industrial, CEP: 18225-000

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A contratada deverá prestar os serviços conforme descrição abaixo:

4.1 A contratada deverá fornecer profissional devidamente treinado para exercer as funções de acordo com as seguintes especificações e condições mínimas:

- a) Criar e desenvolver documentos necessários a submissão de 4 projetos destinados a captação de recurso do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO;
- b) Digitalizar documentos para a colocação no sistema;
- c) Inserir em ordem os documentos revisados e assinados no sistema SINFEHIDRO 2.0;
- d) Realizar correções e complementações nas datas estabelecidas e conforme pareceres técnicos emitidos pelo consórcio de agentes técnicos contratado pelo comitê de bacias do rio Sorocaba e médio Tietê;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- e) Disponibilizar todo o suporte técnico necessário até a contratação do empreendimento, após a sua aprovação, através de processo licitatório;
- f) A empresa contratada arcará com as despesas para com os mesmos (refeições, transporte e abrigo), respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos;
- g) A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações do representante da Municipalidade;
- h) A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente capacitados, bem como arcará com as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- 5.1. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 5.2. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as determinações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à CONTRATANTE;
- 5.3. Atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município.
- 5.4. Comparecer, sempre que solicitada, à sede do Município, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.
- 5.5. Não transferir ou sub-contratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, estipulada no valor de 10% do valor do presente contrato.
- 5.6. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

5.7. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

6. OBJETO, QUANTITATIVOS E DO RECURSO FINANCEIRO

Item	Quantidade	Descrição
01	01	Auxiliar a Prefeitura Municipal de Sarapuí na confecção de documentos necessários a submissão de projetos destinados ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, na área de drenagem urbana de águas pluviais e resíduos sólidos urbanos. (Referente a elaboração de 04 projetos)

6.1. As demais despesas constantes no item 04 deste termo, ficam de responsabilidade também da contratada.

7. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, a sra. Cristina Aparecida Simões, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada, através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos, caso haja necessidade;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

8. DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;
- i) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- j) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
- k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 9.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Sarapuí, 22 de fevereiro de 2024

MÁRCIO JOSÉ RICARDO STURARO

Diretor de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Turismo